

Lei nº 1.257

Autoriza o Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 25/05/78

SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Câmara Municipal de Paracatu, por seus representantes, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativa Fiscal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 25 de julho de 1978.

Waldemar  
Presidente

Waldo  
Secretário